



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE RESUMO

Processo Nº 104/2024

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2024

Tipo de Julgamento; menor preço por item

Dotações orçamentárias; não informada

Participação; ampla concorrência, este Procedimento não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 49, inciso II e III da Lei Complementar nº123/06.

Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 07/08/2024 08h45min

Início da Análise das Propostas; 07/08/2024 às 08h46m

SESSÃO PÚBLICA; DIA 07 DE AGOSTO DE 2024

HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN (horário de Brasília/DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ; PORTAL BNC ; www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA; Aberto

OBJETO DO CERTAME; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico para aquisição parcelada de tubos de concreto, conforme consta no termo de referência I

EDITAL E ANEXOS; disponível com Pregoeiro na Prefeitura Municipal, em horário 08h00min às 11h30m e 13h30min às 17h00min de segunda a sextas Feiras.

Edital e Anexos publicado ; www.bnc.org.br e www.caibate.rs.gov.br

LEI FEDERAL 14.133/21;

Art 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

Município de Caibaté

Secretaria de Obras

Edital de Registro de Preço Nº 15/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo Registro de Preço nº 104/2024

Edital de pregão eletrônico para aquisição de tubos de concreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação parcelada de tubos de concreto, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4556/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>, no dia 07 de Agosto de 2024, às 09:00h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h45h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão de forma eletrônica será realizado, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos do Município de Caibaté RS nomeados para a função de Pregoeiro e equipe de apoio. Através da Portaria 218/2024.
- 1.3 Todas as comunicações referente ao Edital será publicada na Plataforma; www.bnc.org.br

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de tubos de concreto, por meio do sistema de **Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.
- 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de fornecimento e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Será adotado como critério para julgamento e aferição da menor proposta, conforme o valor de referência indicado no termo de referência, que se refere ao preço de venda médio divulgado pelo Licitacão (SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) data de 11/07/2024.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em Relação à proposta mais bem classificada.

9.4 quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem Previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

7

9.5 as propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase Competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de Autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às Exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim Sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na Data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração a Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 4556/2024.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado semanalmente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas, correndo a despesa através das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência - Anexo I

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

18.4. A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora se houver.

18.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal, a quem se destinou o material.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração Compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

19.1. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ARP, sem qualquer despesa adicional.

19.2. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo do Município de Caibaté RS, conforme disposto na Ata de Registro de Preços com entregas parceladas devendo o **vencedor (Detentor da Ata) realizar a entrega no período máximo de 72 horas.**

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

19.3. O local da entrega será tratado entre administração e empresa vencedora referido do item.

19.4. O pedido do item deverá ocorrer mediante "Autorização de Fornecimento" devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela CONTRATANTE;

19.5. Em caso de falta dos materiais, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas, nas mesmas condições acordadas, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital;

19.6. Serão recusados os materiais que estejam fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, ou qualquer inconformidade nos padrões exigidos no edital.

19.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital.

19.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua Complementação imediata, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob Pena de incidência nas sanções cabíveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes Infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Caibaté, 23 de Julho de 2024.


AMAURI PIRES DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Contratação: Aquisição de tubos de concreto para ser utilizado na construção de bueiros.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de Tubos para repor em bueiros, substituir tubos quebrados, trocas onde for necessário devido a erosão ocasionada pelas chuvas o sistema de drenagem tende a trancar e/ou diminuir sua vazão pois alguns materiais pedregosos e/ou de outra origem ficam acumulados, dentro dos tubos já instalados, devido a erosão gravitacional ocorrida em períodos chuvosos. Também a necessidade de instalações novas de drenagem pluvial nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras nas mais variadas ocasiões.

2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES do Município de Caibaté, em aquisição de material de consumo, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item aquisição de tubos de concreto a ser adquirido visa suprir a necessidade da secretaria de obras da prefeitura municipal, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desse material, gerada nas diversas localidades do município. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas, de cada item, no município da CONTRATANTE. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender a demanda da prefeitura e sua secretaria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2024, combinado com o histórico da demanda dos produtos nas diversas manutenções realizadas nos últimos 12 meses, constante em anexo como objeto da TR. A planilha demonstrativa contendo os itens, as especificações, as unidades, embalagens e Cotação painel de preços, estarão na TR proveniente desta ETP.

Prazo: 12 meses de contratação.

O contratado deverá cumprir com todas as obrigações aqui citadas.

Contratação será realizada por meio da Licitação, na modalidade Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Unid.	50	<u>Tubo para aguas pluviais 200 mm – PS1</u>		

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ**

02	Unid.	100	<u>Tubo para aguas pluviais 300 mm – PS1</u>		
03	Unid.	200	<u>Tubo para aguas pluviais 400 mm – PS1</u>		
04	Unid.	200	<u>Tubo para aguas pluviais 600 mm – PS1</u>		
05	Unid.	200	<u>Tubo para aguas pluviais 800 mm – PA1</u>		
06	Unid.	200	<u>Tubo para aguas pluviais 1000 mm – PA1</u>		
			<u>TOTAL</u>		

5 – ALTERNATIVAS DISPONIVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível sob o aspecto técnico e econômico a aquisição de tubos de concreto para construção de bueiros, trocas onde for necessário devido a erosão ocasionada pelas chuvas o sistema de drenagem tende a trancar e/ou diminuir sua vazão pois alguns materiais pedregosos e/ou de outra origem ficam acumulados dentro dos tubos já instalados, devido a erosão gravitacional ocorrida em períodos chuvosos.

Tais referencias foram obtidas por meio de pesquisa de mercado efetuadas com base no Decreto Municipal Nº 4556/2024, que estabelece o procedimento Administrativo para realização da Pesquisa de preço para aquisição de bens, contratações de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Caibaté nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Buscando maior competitividade, assim como menor preço a interesse público publica-se o edital com preço médio em sigilo.
- A estimativa, ou seja, o valor médio ficará visível a partir do momento que iniciar a disputa.
- Vislumbra se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando se o disposto no Decreto Municipal 4556/2024 que estabelece o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens. No âmbito do Município de Caibaté nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O principal objetivo com esta contratação é ser capaz de atender todas as solicitações realizadas pela Secretaria e unidades componentes do Órgão, como manutenção corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

em bueiros de ruas e estradas, pequenos reparos como troca de tubos onde quebrar ou precisar.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se que o objeto do presente será dividido em itens, portanto não há a necessidade de agrupamento em lotes. O parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Transito, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado a maior eficiência de gestão dos processos demandados na aquisição pretendida e resultados esperados, resultando em maior economia financeira e administrativa à Administração, haja vista que a concentração dos contratos e agilidade em administrá-los, resultará em melhor aproveitamento dos recursos humanos desta instituição, além da ausência de estoques prévios de materiais em maior escala, uma vez os itens poderão ser comprados a qualquer tempo, à medida que forem demandados.

10 – PROVIDENCIAS PREVIAS DO CONTRATO

Não se aplica para esse objeto, onde o fiscal do contrato serão Tiago da Silva Batista, matrícula 1720.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

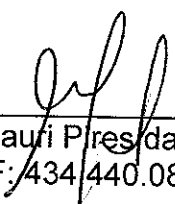
12 – POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição é necessária para diminuir os impactos ambientais nas áreas de escoamento fluvial, diminuindo a erosão e danificações ocasionadas pelo acumulo de águas drenadas pelas chuvas.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes nesse Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência do planejamento orçamentário para subsidiar essa contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, e as necessidades da secretaria de obras.

Caibaté, 11 de Julho de 2024


Amauri Pres da Silva
CPF: 434.440.080-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ****ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024****PROPONENTE:****NÚMERO DO CNPJ:****ENDEREÇO COMPLETO:****TELEFONE:****E-MAIL:**

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário, para os itens a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Unid.	50	<u>Tubo para aguas pluviais 200 mm – PS1</u>		
02	Unid.	100	<u>Tubo para aguas pluviais 300 mm – PS1</u>		
03	Unid.	200	<u>Tubo para aguas pluviais 400 mm – PS1</u>		
04	Unid.	200	<u>Tubo para aguas pluviais 600 mm – PS1</u>		
05	Unid.	200	<u>Tubo para aguas pluviais 800 mm – PA1</u>		
06	Unid.	200	<u>Tubo para aguas pluviais 1000 mm – PA1</u>		
			<u>TOTAL</u>		

Proposta válida por 60(sessenta) dias.

Caibaté xx de Julho de 2024

Assinatura

Empresa

CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL)

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAIBATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre Réus, nº 1582, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.006/0001-12, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **AMARI PIRES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1035091238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.440.080-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 00/2024, processo administrativo n.º 00/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui o Objeto da presente Licitação a aquisição de tubos de concreto, por demanda, para a realização de obras e reformas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Caibaté, a serem fornecidos **conforme especificações constantes neste Termo de Referência**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	UNID	QUANT MAX.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01				
02				
03				

3. DA ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Não será admitida a adesão à ata de pregão eletrônico decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de pregão eletrônico.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da ata de pregão eletrônico será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no pncp, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais

4.2. O contrato decorrente da ata de pregão eletrônico terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 o instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de pregão eletrônico poderão ser alterados, observado o art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de pregão eletrônico, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do de pregão eletrônico nas hipóteses previstas no item 7.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no pncp e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município, aba "download" e "contratos".

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de pregão eletrônico no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Alteração ou atualização dos preços registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso ii do caput do art. 124 da lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará através do e-mail (compras@caibate.rs.gov.br), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do decreto nº 11.462, de 2023; ou

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caibaté, 11 de Julho de 2024

AMAUPI PIREDA SILVA

PREFEITO
-CONTRATANTE-
MUNICÍPIO DE CAIBATÉ

CONTRATADA